

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, licença de software integrado de gestão pública (Licitação e Enviar Processo ao PNCP) oferecendo melhor Transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, para atender às necessidades de Casa Legislativa Municipal, nos termos a seguir expostos.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, licença de software integrado de gestão pública (Licitação e Enviar Processo ao PNCP) oferecendo melhor Transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, conforme exigências dos Tribunais de Contas.

- 1.1. Período: no exercício de 2024 obedecendo a Lei Orçamentaria Anual.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Item(ns).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (uma) licença de software que contemple acesso simultâneo para no mínimo 01 (um) usuário administrativo, independentemente do número de usuários cadastrados, que será realizado por funcionário(a) responsável pela secretaria executiva. Realizar a automação e o gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela	SERVIÇO	1		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

administração pública, garantia de segurança, transparência e legitimidade aos processos, gerar de informações confiáveis aos Tribunais de Contas.				
Execução dos serviços no exercício de 2024 obedecendo a Lei Orçamentaria Anual				

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 71, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete, ao Tribunal de Contas, estabelecer prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de obedecer aos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável instituídos pelo “caput” do art. 37, CF/88 e art. 5º da Lei 14.133/2021;

Para tanto, o **software integrado de gestão pública para uso do setor de Licitação e Contratos** melhora a confiabilidade, celeridade nas demandas transmitidas pelos servidores e autorizadas pelo(s) gestores/ordenadores. É o local onde o povo procurará informações sobre os serviços e assim demonstrando total transparência.

Por tanto, devido à relevância do serviço e obrigatoriedade diante aos órgãos de controles e mistério público, o Poder Público Legislativo contratará o serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS OU NÃO FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.2 Sistema poderá executar a parte servidora em ambiente externo, este de responsabilidade do CONTRATADO, ou poderá ser executada nos sistemas operacionais presentes no ambiente do CONTRATANTE, a saber:

4.1.3 Operacional Microsoft Windows 10 (x64) ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 12.0 ou superior;

4.1.3.1 O Sistema deverá executar a parte cliente nos sistemas operacionais presentes no ambiente do CONTRATANTE, a saber:

4.1.3.2 Sistemas Operacionais Windows 10 ou superior;

4.1.3.3 O Sistema deverá, nativamente, possibilitar a execução da parte servidora de forma compatível com os sistemas operacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE. O fornecimento de demais softwares necessários para operação do Sistema, se houver, deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO.

4.1.4 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE

4.1.4.1 Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;

4.1.4.2 Ser compatível com o protocolo TCP (transporte).

4.1.5 REQUISITOS DE BANCO DE DADOS

4.1.5.1 Deverá utilizar um SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) livre de licença paga, porém no caso de necessidade de utilização de SGBD com licença paga o custo deverá ser custeado pelo CONTRATADO;

4.1.5.2 É de responsabilidade do CONTRATADO, com auxílio das equipes técnicas do CONTRATANTE, a definição de quais dados serão migrados dos atuais sistemas em uso pelo CONTRATANTE para a solução adquirida e suas respectivas migrações;

4.1.5.3 Se for adotada a metodologia de geração de arquivo sequencial para servir de transição nos serviços de migração, é do CONTRATADO a responsabilidade de definição dos detalhes técnicos bem como o desenvolvimento de programas e rotinas para geração dos arquivos;

4.1.5.4 Permitir acesso à leitura direta da Base de Dados, bem como ao conhecimento da estrutura e modelo de dados, para eventual consulta que o CONTRATANTE necessite implementar;

4.1.5.5 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Executar automaticamente o backup de dados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos Sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

- Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

4.1.5.6 Ao final do contrato o CONTRATADO deverá disponibilizar todas as informações do banco de dados e apoiar a migração/transferência de tecnologia para o novo sistema a ser contratado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá - CMSAT.

4.1.6 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE SOFTWARE

4.1.6.1 Permitir que as licenças fornecidas do software possam ser instaladas em qualquer servidor, independentemente do número de processadores, sem variação de custos.

4.1.6.2 Suportar Multiprocessamento;

4.1.6.3 O Sistema não pode depender da utilização de qualquer mecanismo de emulação de terminal para permitir a execução da aplicação a partir de um servidor remoto;

4.1.6.4 O Sistema deverá estar baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

4.1.6.5 O Sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo;

4.1.6.6 Possibilitar a geração de eventuais arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de adotados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá - CMSAT;

4.1.6.7 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los ou exportá-los em arquivos para posterior impressão nos formatos: PDF, DOC/DOCX(Word) e XLS/XLSX (Excel);

4.1.6.8 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;

4.1.7 REQUISITOS DE USABILIDADE

4.1.7.1 O Sistema deve possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil (incluindo ajuda online).

4.1.7.2 Possuir ajuda, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

4.1.7.3 As operações copiar, recortar e colar devem estar ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.

4.1.7.4 O Sistema deve possibilitar pesquisa, com flexibilidade de o argumento ser parcial.

4.1.7.5 Permitir operações simultâneas sobre múltiplos objetos, como inclusões, alterações e exclusões.

4.1.7.6 Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.

4.1.8.7 Em relação a campos de entrada de dados, por meio de funções de parametrização, o Sistema deve:

- Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais;

- Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.8 REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

4.1.8.1 O Sistema deve ter compatibilidade em termos de comunicação de dados via Internet, deve ser compatível com a arquitetura e infraestrutura da CONTRATANTE.

4.1.9 REQUISITOS DE ACESSO AO SISTEMA

4.1.9.1 O Sistema **deverá** possuir pelo menos 01 (um) acesso simultâneo, independentemente do número de usuários cadastrados.

4.1.9.2 O Sistema **deverá** possuir **módulo de gestão de usuários e funções** de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis no sistema, implementando o conceito de perfil e níveis de acesso e grupos de usuários;

4.1.9.3 O acesso ao Sistema deverá ser autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema;

4.1.9.4 Utilizar criptografia para armazenamento de senha;

4.1.9.5 Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato

4.1.10 REQUISITOS DE AUDITORIA

4.1.10.1 Deve permitir consultas e relatórios dos registros de log e trilhas para usuário com perfil de auditoria, com informações suficientes para identificação de ações realizadas no sistema.

4.1.11 REQUISITOS DE SUPORTE

4.1.11.1 Permitir atualização com a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações;

4.1.11.2 Permitir atualização de versões, principais e secundárias, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do Sistema;

4.1.11.3 Permitir atualização do Sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

- Atualização através da rede local;
- Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

4.1.11.4 Caso a CONTRATADA não seja sediada na Cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, a mesma **deverá** realizar suporte técnico remoto, mediante atendimento telefônico e/ou registro de chamados em página de website, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes do Sistema contratado, cujo atendimento se dará de Segunda a Sexta-Feira em horário comercial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.11.5 A CONTRATADA **deverá** prestar assistência técnica pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos Sistemas; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, atualização, queda de energia ou falha de equipamentos.

4.1.12 TREINAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO

4.1.12.1 O treinamento pós-implantação do sistema deverá ser realizado por profissional da CONTRATADA devidamente capacitado e apto a operacionalização do sistema;

4.1.12.2 O treinamento deve possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas, podendo estas serem divididas conforme necessidade da CMSAT/PA

4.1.12.3 O prazo para utilização das horas referentes ao treinamento, poderão ser utilizadas dentro do período de 90 dias, após a implantação do sistema.

4.1.13 REQUISITOS FUNCIONAIS – LICITAÇÃO

4.1.13.1 Possuir cadastro único de pessoas físicas e jurídicas para todas as rotinas;

4.1.13.2 Integração com plataformas digitais, o que permite a realização de processos eletrônicos e a integração com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas;

4.1.13.3 Cadastro de materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas contemplando seus contratos e aditivos;

4.1.13.4 Gerenciamento de Sistemas de Registro de Preços, através dos procedimentos necessários para o registro formal de preços, produtos e serviços para contratações futuras;

4.1.13.5 Dá condições para que a Entidade não realize aquisições que extrapolem o valor licitado;

4.1.13.6 Controle de Atas de Registro de Preços, produtos, fornecedores, órgãos participantes e aderentes;

4.1.13.7 Registro de coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;

4.1.13.8 Controle da habilitação do fornecedor através de aviso quando, no cadastro de um fornecedor, algum documento estiver com vigência expirada;

4.1.13.9 Controle da solicitação da despesa, permitindo seu cadastramento por qualquer setor;

4.1.13.10 Cotação de preços que permite o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item, através do registro da pesquisa de mercado;

4.1.13.11 Informar, em tempo real, de todos os lances orais participantes durante a citada etapa;

4.1.13.12 Permitir a impressão imediata da ata do processo ao final da fase de lances, a qual constará todos os atos desta fase, incluindo lances dos participantes e observações que, porventura, tenham sido registradas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.13.13 Gerar ordem de compras/serviços, documento que auxilia o departamento de compras no controle de fornecimento, compras e aditivos;

4.1.13.14 Permitir a utilização da Ordem de compras/serviços como guia para a geração de nota fiscal, feita pelo fornecedor, e da liquidação;

4.1.13.15 Impedir que processos em dotações inexistentes sejam realizados;

4.1.13.16 Gerar automaticamente os documentos necessários ao processo, permitindo que os mesmos sejam alterados através de um editor de textos;

4.1.13.17 Ofereça planilhas que permitem ao fornecedor digitar sua proposta, seja para cotação ou participação em processo licitatório. Posteriormente, elas poderão ser importadas para o sistema;

4.1.13.18 Ofereça planilhas que permitem ao fornecedor digitar sua proposta, seja para cotação ou participação em processo licitatório. Posteriormente, elas poderão ser importadas para o sistema;

4.1.13.19 Permitir a integração com as **Plataformas** para **Procedimentos Eletrônicos**, com envio de processos e recebimento de resultados de forma automática;

4.1.14 REQUISITOS FUNCIONAIS – TRANSPARÊNCIA

4.1.14.1 Disponibilização em tempo real das informações, através da integração direta;

4.1.14.2 Dispor de um Gerenciador online que contém cadastro de equipes do Portal, configuração de informações, inclusão de links adicionais, criação de grupos de arquivos e inclusão de arquivos;

4.1.14.3 Acesso a todas as informações da gestão fiscal (orçamento anual, receita prevista, receita arrecadada, talões de receitas orçamentárias, despesas, empenhos, etc);

4.1.14.4 Dispensa contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a internet;

4.1.14.5 Possui uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos;

4.1.14.6 Gravação de relatórios em vários formatos eletrônicos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Centro – CEP: 68.786-000 Santo Antônio do Tauá-PA
E-mail: camaracmsat@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

5.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados.

5.2 Resultados esperados;

5.2.1 Realiza a automação e o gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração pública, garantir segurança, transparência e legitimidade e consequente aumento da satisfação com os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;

5.2.2 Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devido problemas técnicos;

5.2.3 Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização;

5.2.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencial, inclusive quanto aos preços contratados;

5.2.5 Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e orientações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, observando sempre os critérios supracitados;

5.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo o período do Contrato, conforme art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.8 Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;

5.2.9 Facilitar a plena fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, sob qualquer aspecto administrativo, operacional ou técnico relacionado com os serviços contratados;

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018);

5.2.11 À CONTRATADA é proibido prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

5.2.11.1 São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

5.2.12 Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL;

5.2.13 Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

5.2.14 Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CÂMARA MUNICIPAL;

5.2.15 Manter-se protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Caberá à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras exigidas pela lei ou normas de segurança aplicáveis a especificidade deste serviço:

- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar os serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

- Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;
- Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato; e,

- Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor responsável pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do contratado em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados, conforme a demanda da CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, situada à Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Bairro Centro – CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá-PA.

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

o pagamento ficará sobrestado até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras;

8.3 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O);

8.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

8.5 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias (CERTIDÕES) de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Tributária Estadual, Municipal, CNDT e FGTS;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

10.1 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

11.2 Serão habilitados apenas os fornecedores que apresentem documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

12.1 O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2 Podendo ser prorrogado por sucessivamente, com base na 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, situada à Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Bairro Centro – CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá-PA, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, 02 de janeiro de 2024.

ANATAN BARATA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal